



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL**

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO CM Nº 08/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, ÁREAS VERDES E SOLOS NATURAIS LOCALIZADOS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA AMAZÔNIA AMBIENTAL – CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0466/2019  
CONTRATO C.M. Nº 08/2019  
TERMO ADITIVO Nº 08-01/2020**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, CEP:09521-300, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ECLERSON PIO MIELO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP 09530-700, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**”, a entidade jurídica de direito privado **AMAZÔNIA AMBIENTAL – CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.935.969/0001-54 e Inscrição Estadual nº 636.275.041.112, sediada em Rua Capeberibe, 531, Bairro Barcelona, CEP: 09551-210, São Caetano do Sul - SP, neste ato representada por **ANTONIO FLORES DA SILVA**, titular da empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.790.551 SSP/SP e do CPF (MF) nº 011.648.048-39, residente à Rua Monte Alegre, 136, apartamento 21, Santo Antônio, CEP: 09531-110, São Caetano do Sul - SP, comercial@amazoniaambiental.com.br, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Processo Administrativo C.M. n.º 0466/2019, Pregão Presencial nº 04/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato CM Nº 08/2019, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins, áreas verdes e solos naturais localizados na sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, com fornecimento de equipamentos, ferramentas, insumos e produtos ordinários necessários e adequados à perfeita execução dos serviços, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital Pregão Presencial nº 04/2019, pelo período de mais 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

As partes, face à previsão expressa do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, que versa sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, face à cláusula 6.2 do Contrato CM nº 08/2019 e ainda, à vista das manifestações favoráveis à prorrogação da empresa interessada e da Diretoria de Assuntos Jurídicos desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar, o contrato por mais 12 (doze) meses, **com início em 29 de maio 2020 e término em 28 de maio de 2021.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O **VALOR MENSAL** é de R\$ 11.666,67 (onze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o **VALOR GLOBAL** é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), correspondente ao período de 12 (doze) meses, mantendo-se os valores originalmente pactuados, renunciando à CONTRATADA ao reajuste contratual previsto na cláusula Cláusula 6.3 do Contrato nº 08/2019.

### **CLÁUSULA QUARTA**

O presente pacto poderá ser rescindido antecipadamente pela **CONTRATANTE**, caso eventualmente seja deflagrado novo processo licitatório e o mesmo esteja devidamente concluído, ou seja, quando da assinatura do novo contrato com a licitante vencedora da licitação, sem ônus algum para quaisquer das partes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL**

**CLÁUSULA QUINTA**

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.01.031.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA**

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado. E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 19 de maio de 2020.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**

**ECLERSON PIO MIELO  
PRESIDENTE**

**ANTONIO FLORES DA SILVA  
AMAZÔNIA AMBIENTAL – CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**

**TESTEMUNHAS:**

**PRISCILA BASTOS MARCELÃO  
RG 44.310.671-X**

**VIVIAN LINDSAY RODRIGUES  
RG. Nº 41.587.057-4**